

### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO EM 05/08/2020 (Processo 841/2020-RUNESP) RATIFICANDO, nos termos do art. 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o pagamento da assinatura da plataforma minha biblioteca (diversas coleções incluindo editoras da coleção Grupo GEN – medicina e saúde), junto à empresa MINHA BIBLIOTECA LTDA, CNPJ: 13.183.749/0001-63, no valor estimado de R\$ 686.800,00, por 12 meses, com base no inciso I do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### CAMPUS DE BAURU

##### Faculdade de Ciências

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2016-FC, celebrado entre a Faculdade de Ciências do Campus de Bauru da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" e a empresa Link Card Administradora de Benefícios Eireli EPP, objetivando prorrogação do prazo de vigência e Ratificar demais Cláusulas e Condições do Contrato.

#### CAMPUS DE BOTUCATU

##### Faculdade de Ciências Agrônomicas

CAMPUS DE BOTUCATU FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRONÔMICAS EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2018-FCA, PROCESSO Nº 1399/2017-FCA, OBJETO: Estabelecer a supressão do valor contratual e ratificar as demais cláusulas e condições do Contrato. Fica suprimido o valor de R\$13.619,45 (Treze mil seiscentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), durante o período de 01.08.2020 a 25.08.2020. Em razão da supressão o valor acumulado do Contrato passa a ser de R\$2.846.425,03 (Dois milhões oitocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e três centavos) CONTRATADA: PLS Apoio Administrativo Eireli ME, CNPJ 21.567.353/0001-48. Data da assinatura: 31.07.2020. Classificação de Despesa: 3.3.90.37.96. Parecer Jurídico 02.2020-AJ, de 13.04.2020.

CAMPUS DE BOTUCATU FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRONÔMICAS EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO À PERMISSÃO DE USO Nº 01/2015-FCA PROCESSO Nº 774/2015-FCA – CONCORRÊNCIA Nº 01/2015-FCA PERMITENTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRONÔMICAS. PERMISSOÁRIA: ELAINE CRISTINA CARDOSO LANCHONETE ME, CNPJ 08.788.057/0001-09. Objeto: Prorrogação, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses ou até que se realize uma licitação para esse fim e ratificar as demais cláusulas e condições do Termo. Data da assinatura 17/07/2020. Parecer Jurídico nº 205/2020-AJ/Reitoria, datado de 09/07/2020. CAMPUS DE BOTUCATU FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRONÔMICAS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 9912317970, PROCESSO Nº 1437/2017-FCA, OBJETO: Estabelecer a supressão do valor contratual e ratificar as demais cláusulas e condições do Contrato. Fica suprimido o valor de R\$15.000,00 (Quinze mil reais). Em razão da supressão o valor acumulado do Contrato passa a ser de R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo, CNPJ 34.028.316/7101-51. Data da assinatura: 03/07/2020. Classificação de Despesa: 3.3.90.39.25. Parecer Jurídico 02.2020-AJ, de 13.04.2020.

#### CAMPUS DE JABOTICABAL

##### Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias

DESPACHO DA SUBSCRITORA DO EDITAL, DE 06/08/2020 RATIFICANDO o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020-FCAV, PROCESSO Nº 1156/2020-FCAV, OFERTA DE COMPRA Nº 1023191006120200C00018, referente à AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS AGRÍCOLAS, para constar: INCLUEM-SE OS SEGUINTE SUBITENS: 4.1.4.6. - Para as empresa que ofertarem "AGROTÓXICOS", é OBRIGATÓRIA a apresentação de CERTIFICADO DE CADASTRO COMO COMERCIANTE DE AGROTÓXICOS, emitido pelo Órgão Estadual competente, em plena validade, previsto na Lei Federal nº 7802 de 11/07/89, regulamentada pelo Decreto Federal 4074 de 04/01/02, Artigo 37º, § 3º e Artigo 42º. 4.1.4.7. - Para as empresa que ofertarem "FERTILIZANTES, CORRETIVOS, INOCULANTES, ESTIMULANTES OU BIOFERTILIZANTES, REMINERALIZADORES E SUBSTRATOS PARA PLANTAS", é OBRIGATÓRIA a apresentação de CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, emitido pelo Órgão Estadual competente, em plena validade, previsto no Artigo 4º da Lei Federal nº 6894 de 16/12/80, regulamentada pelo Artigo 5º do Decreto Federal nº 4954, de 14/01/04. 4.1.4.8. - Para as empresa que ofertarem "PRODUTOS POTENCIALMENTE POLUIDORES" (FERTILIZANTES, AGROTÓXICOS, HERBICIDAS E FUNGICIDAS), é OBRIGATÓRIA a apresentação de CERTIFICADO DE REGISTRO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS - CTF/APP, emitido pelo IBAMA, previsto pela Instrução Normativa do IBAMA nº 31, de 03/12/09, que institui o CTF – Cadastro Técnico Federal, em especial seu artigo 8º, em plena validade, conforme Artigo 17 da Lei Federal nº 6938, de 31/08/81, e suas alterações. 4.1.4.9. - Para as empresa que ofertarem "SEMENTES", é OBRIGATÓRIA a apresentação de CERTIFICADO DE REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENSEM, emitido pelo Órgão Estadual competente, em plena validade, previsto no Artigo 8º da Lei Federal nº 10711, de 05/08/03, regulamentada pelo Artigo 4º do Decreto Federal nº 5153, de 23/07/04. 5.8.3.5. - No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá(ão) ser anexado(s) arquivo(s) contendo: a) Ficha TÉCNICA do material ofertado, para comprovação de atendimento ao descritivo do Edital. b) Caso o Pregoeiro julgue necessário, poderá verificar, no site do fabricante do material, se as características do objeto ofertado atendem ao solicitado. Caso o material indicado não seja encontrado e, portanto, seja impossível a verificação da composição do material, ou, no catálogo/link, não constem todas as características, a proposta será desclassificada.

4.1.4.6. - Para as empresa que ofertarem "AGROTÓXICOS", é OBRIGATÓRIA a apresentação de CERTIFICADO DE CADASTRO COMO COMERCIANTE DE AGROTÓXICOS, emitido pelo Órgão Estadual competente, em plena validade, previsto na Lei Federal nº 7802 de 11/07/89, regulamentada pelo Decreto Federal 4074 de 04/01/02, Artigo 37º, § 3º e Artigo 42º. 4.1.4.7. - Para as empresa que ofertarem "FERTILIZANTES, CORRETIVOS, INOCULANTES, ESTIMULANTES OU BIOFERTILIZANTES, REMINERALIZADORES E SUBSTRATOS PARA PLANTAS", é OBRIGATÓRIA a apresentação de CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, emitido pelo Órgão Estadual competente, em plena validade, previsto no Artigo 4º da Lei Federal nº 6894 de 16/12/80, regulamentada pelo Artigo 5º do Decreto Federal nº 4954, de 14/01/04. 4.1.4.8. - Para as empresa que ofertarem "PRODUTOS POTENCIALMENTE POLUIDORES" (FERTILIZANTES, AGROTÓXICOS, HERBICIDAS E FUNGICIDAS), é OBRIGATÓRIA a apresentação de CERTIFICADO DE REGISTRO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS - CTF/APP, emitido pelo IBAMA, previsto pela Instrução Normativa do IBAMA nº 31, de 03/12/09, que institui o CTF – Cadastro Técnico Federal, em especial seu artigo 8º, em plena validade, conforme Artigo 17 da Lei Federal nº 6938, de 31/08/81, e suas alterações. 4.1.4.9. - Para as empresa que ofertarem "SEMENTES", é OBRIGATÓRIA a apresentação de CERTIFICADO DE REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENSEM, emitido pelo Órgão Estadual competente, em plena validade, previsto no Artigo 8º da Lei Federal nº 10711, de 05/08/03, regulamentada pelo Artigo 4º do Decreto Federal nº 5153, de 23/07/04. 5.8.3.5. - No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá(ão) ser anexado(s) arquivo(s) contendo: a) Ficha TÉCNICA do material ofertado, para comprovação de atendimento ao descritivo do Edital. b) Caso o Pregoeiro julgue necessário, poderá verificar, no site do fabricante do material, se as características do objeto ofertado atendem ao solicitado. Caso o material indicado não seja encontrado e, portanto, seja impossível a verificação da composição do material, ou, no catálogo/link, não constem todas as características, a proposta será desclassificada.

4.1.4.6. - Para as empresa que ofertarem "AGROTÓXICOS", é OBRIGATÓRIA a apresentação de CERTIFICADO DE CADASTRO COMO COMERCIANTE DE AGROTÓXICOS, emitido pelo Órgão Estadual competente, em plena validade, previsto na Lei Federal nº 7802 de 11/07/89, regulamentada pelo Decreto Federal 4074 de 04/01/02, Artigo 37º, § 3º e Artigo 42º. 4.1.4.7. - Para as empresa que ofertarem "FERTILIZANTES, CORRETIVOS, INOCULANTES, ESTIMULANTES OU BIOFERTILIZANTES, REMINERALIZADORES E SUBSTRATOS PARA PLANTAS", é OBRIGATÓRIA a apresentação de CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, emitido pelo Órgão Estadual competente, em plena validade, previsto no Artigo 4º da Lei Federal nº 6894 de 16/12/80, regulamentada pelo Artigo 5º do Decreto Federal nº 4954, de 14/01/04. 4.1.4.8. - Para as empresa que ofertarem "PRODUTOS POTENCIALMENTE POLUIDORES" (FERTILIZANTES, AGROTÓXICOS, HERBICIDAS E FUNGICIDAS), é OBRIGATÓRIA a apresentação de CERTIFICADO DE REGISTRO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS - CTF/APP, emitido pelo IBAMA, previsto pela Instrução Normativa do IBAMA nº 31, de 03/12/09, que institui o CTF – Cadastro Técnico Federal, em especial seu artigo 8º, em plena validade, conforme Artigo 17 da Lei Federal nº 6938, de 31/08/81, e suas alterações. 4.1.4.9. - Para as empresa que ofertarem "SEMENTES", é OBRIGATÓRIA a apresentação de CERTIFICADO DE REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENSEM, emitido pelo Órgão Estadual competente, em plena validade, previsto no Artigo 8º da Lei Federal nº 10711, de 05/08/03, regulamentada pelo Artigo 4º do Decreto Federal nº 5153, de 23/07/04. 5.8.3.5. - No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá(ão) ser anexado(s) arquivo(s) contendo: a) Ficha TÉCNICA do material ofertado, para comprovação de atendimento ao descritivo do Edital. b) Caso o Pregoeiro julgue necessário, poderá verificar, no site do fabricante do material, se as características do objeto ofertado atendem ao solicitado. Caso o material indicado não seja encontrado e, portanto, seja impossível a verificação da composição do material, ou, no catálogo/link, não constem todas as características, a proposta será desclassificada.

#### CAMPUS DE RIO CLARO

##### Instituto de Geociências e Ciências Exatas

Encontra-se aberto no Instituto de Geociências e Ciências, Campus de Rio Claro-SP, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 02/2020, OC nº 1023231006120200C00004, destinado a AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS PARA ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE E APARELHOS DE ILUMINAÇÃO. A abertura da sessão pública on line será no dia 20/08/2020, às 9:00 horas, junto ao endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br. As propostas eletrônicas deverão ser enviadas para o endereço eletrônico citado, durante o período de 07/08/2020 até o dia e horário previstos para a abertura da referida sessão pública. Os procedimentos da presente licitação serão tomados junto à Seção Técnica de Materiais, situada à Avenida 24-A nº 1515, bairro Bela Vista, Rio Claro-SP. Telefone: (19) 3526-9043/3526-9371. Email: materialisigce.rc@unesp.br

### FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR – FAMESP Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar. Ratificando nos termos do Artigo 14, Inciso I, do Regulamento de Compras, Serviços e Obras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, publicado o DOE do dia 01/02/2014 e de acordo com o parecer do Assessor Jurídico da FAMESP, o Processo n.º 12.330/2020 - FAMESP, referente à Aquisição de cestas agrocológicas, para atender o Projeto Socioambiental apoio e educação em saúde (uso de EPI's) às Entidades e Grupos Sociais em razão da pandemia COVID 19, aos atendimentos de fisioterapia realizados pela FCT/UNESP – Presidente Prudente, da ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA - ARCA, no valor total de R\$ 6.250,00.

## Concursos

### SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

#### COMANDO GERAL

##### Diretoria de Pessoal

Comunicado nº DP-52/2311/20 A Diretora de Pessoal CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem em 19-8-20, às 9h00, para posse e início de exercício no cargo público de Soldado PM de 2ª Classe, no Complexo Administrativo PM, sito a Avenida Cruzeiro do Sul, nº 260, 1º andar, sala 146, Bairro Canindé - São Paulo/SP, os quais foram nomeados em cumprimento à determinação judicial no processo respectivo, referente aos editais relacionados, conforme publicação inserta no DOE 152, de 1-8-20: NOME - RG - EDITAL - PROCESSO - JUÍZO Camila Gomes Matos - 47.545.438-8 - 1/321/18 - 1018155-11.2019.8.26.0053 - 4ª CDPTJ-SP Deborah da Silva Nacle Vieira - 20.560.267-5 - 2/321/18 - 1057210-66.2019.8.26.0053 - 5ª CDPTJ-SP José Osório Barros Barboza - 3.027.790-0 - 2/321/18 - 1051603-72.2019.8.26.0053 - 13ª CDPTJ-SP Mariane de Moraes S. Figueiredo - 46.150.353-0 - 2/321/18 - 1057458-32.2019.8.26.0053 - 7ª CDPTJ-SP Raphael da Cruz Lamerias - 49.302.454-2 - 3/321/17 - 1054249-89.2018.8.26.0053 - 6ª CDPTJ-SP Rodrigo da Silva Paschoal - 42.198.613-X - 1/321/18 - 1020747-28.2019.8.26.0053 - 2ª CDPTJ-SP Sandro de Oliveira Costa - 30.747.379-X - 2/321/16 - 1037982-76.2017.8.26.0053 - 7ª CDPTJ-SP

### SAÚDE

### HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO EDITAL HCRP N.º 36/2020 O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, torna público a CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público para a função-atividade de MÉDICO I - NA ÁREA DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA, Processo HCRP n.º 5264/2020. CLASSIFICAÇÃO FINAL Classificação - Nome - RG - CPF - Nota 1 - LILIANE SILVESTRE - M5717876 - 921.692.286-91 - 91,60 2 - LICERIO MIGUEL - MG14841424 - 083.597.616-55 - 90,60 3 - ANA CAROLINA SALLES DE OLIVEIRA - 14338392 - 084.781.196-47 - 71,80 4 - MAIRA CRISTINA RIBEIRO ANDRADE - 15052282 - 060.031.886-93 - 71,40 5 - TATIANA CRISTINA DE SOUZA SANTINI - 12116596 - 056.947.746-80 - 62,80 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO EDITAL HCRP N.º 37/2020 O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, torna público a CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público para a função-atividade de MÉDICO I - CIRURGIA DE URGÊNCIA E TRAUMA, Processo HCRP n.º 5265/2020. CLASSIFICAÇÃO FINAL Classificação - Nome - RG - CPF - Nota 1 - JORGE LUIZ CARNESECCA SOBRINHO - 478903947 - 396.586.388-64 - 106,00 2 - LUIZ FERNANDO PRADO GARCIA - 292788198 - 212.794.018-00 - 95,00 3 - WAGNER CARIGNANO WINTER - 77387846 - 046.501.059-86 - 92,00 4 - RAFAEL BORELLA PELOSI - 436890732 - 369.150.718-22 - 87,50 5 - JULIANA HERNANDES SERIBELI - 48830801X - 410.395.948-75 - 85,00 6 - JOSE AUGUSTO PEZATI TENANI - 485388765 - 392.801.858-29 - 83,00 7 - BRUNO VITA RICCI - 440991614 - 334.918.788-96 - 75,00

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO EDITAL HCRP N.º 39/2020 O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, torna público as NOTAS OBTIDAS pelos candidatos nas provas OBJETIVA/DISSERTATIVA e AVALIAÇÃO DE TÍTULOS do Concurso Público para a função-atividade de MÉDICO I - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, PARA ATUAR NO SETOR DE CIRURGIA DO QUADRIL ADULTO, Processo HCRP n.º 5267/2020. CANDIDATOS APROVADOS Insc. - Nome - RG - CPF - Nota Prova - Nota Títulos 4 - ALVARO SUNDIN FOLTRAN - 90676725PR - 047.955.619-90 - 61,00 - 9,00 1 - ANIELLO SAVARESE - 47.865.847-3 - 318.062.858-86 - 79,00 - 9,00 6 - RENATO BELLINI DALIO - 28059201-2 - 222.660.878-86 - 66,00 - 10,00 2 - THIAGO JOSE MARI - 286756419 - 289.883.158-12 - 63,00 - 8,00 CANDIDATOS REPROVADOS Inscrição - RG - CPF - Nota Prova 5 - 326571796 - 217.272.228-65 - 32,00

### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado Cancelamento de Processo Seletivo Simplificado A Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, conforme previsto na Resolução USP - 8002, de 03/08/2020 e deliberado pelo Conselho Técnico Administrativo, realizado em 06/08/2020, comunica o cancelamento do Processo Seletivo Simplificado para contratação de um docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), para os contratados com título de Doutor, ou como Professor Contratado II (MS-2), para os contratados com título de Mestre, junto ao Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas/áreas de conhecimento "Educação aplicada à Saúde e Enfermagem" e "Educação Básica em Saúde", nos termos do Edital EERP/ATAc 007/2020, publicado no D.O.E, de 13/03/2020. Comunicado Cancelamento de Processo Seletivo Simplificado A Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, conforme previsto na Resolução USP - 8002, de 03/08/2020 e deliberado pelo Conselho Técnico Administrativo, realizado em 06/08/2020, comunica o cancelamento do Processo Seletivo Simplificado para contratação de um docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), para os contratados com título de Doutor, ou como Professor Contratado II (MS-2), para os contratados com título de Mestre, junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública/área de conhecimento "Enfermagem em Saúde da Mulher", nos termos do Edital EERP/ATAc 008/2020, publicado no D.O.E, de 13/03/2020.

#### ESCOLA POLITÉCNICA

RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO – Edital 041-2020, PUBLICADO NO DOE DE 16/07/2020 Ref. Edital EP/Concursos – 027-2019 Onde se lê: “Conforme a Resolução 7955/2020, o concurso será realizado de forma remota. As provas que não puderem ser realizadas de forma remota, serão realizadas no prédio da Administração da Escola Politécnica, situado à Avenida Professor Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, nº 380, Cidade Universitária, São Paulo/SP.” Leia-se: “Conforme a Resolução 7955/2020, o concurso será realizado de forma remota e as provas que não puderem ser realizadas de forma remota, serão realizadas presencialmente. O candidato deverá apresentar-se às 8 horas do dia 17 de agosto de 2020 no Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP, localizado na Avenida Professor Mello Moraes, 2231, Cidade Universitária, São Paulo / SP, onde estará presente apenas o presidente da comissão julgadora.”

#### HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Despacho do Superintendente do Hospital Universitário da USP, de 06/08/2020 A vista do Edital HU 45/2020 de Resultado Final/Classificação, homologo o Processo Seletivo de Enfermeiro Contratado, que teve a publicação do Edital HU 09/2020 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 05/06/2020. EDITAL HU nº 48/2020 CONVOCACÃO PARA CONTRATAÇÃO O Hospital Universitário da USP, na ordem de classificação estabelecida pelo Edital 47/2020 de Resultado Final/Classificação convoca: - ANTONIO GERBSON DA SILVA (1º) MARCELO PALADINI GARCEZ (2º) MARIA LUCIA RAQUEL BEIRIGO (3º) GABRIEL MATHEUS DA SILVA BATISTA (4º) GUSTAVO FERREIRA RIOS ALMAGRO (1ªLISTA ESPECÍFICA) SANDRA MARIA DE CAMPOS (5º) MICHELE MOREIRA POINA (6º) BEATRIZ VIVIAN BERGAMIM (7º) HYNDYRAH NEGRI RODRIGUES SODRE (8º) CLEYSE MARIA SANTOS MESSIAS (9º) a comparecer no Serviço de Pessoal do Hospital Universitário, situado na Av. Prof. Lineu Prestes, 2565 – Cidade Universitária – São Paulo – SP, no prazo de 5 dias úteis contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação do presente Edital, para apresentação da documentação comprobatória completa discriminada no Edital HU 20/2020 de Abertura de Processo Seletivo para a Função de Técnico de Laboratório Contratado, visando a dar andamento à contratação pelo regime do ESU, sob pena de serem considerados desistentes do Processo Seletivo. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Despacho do Superintendente do Hospital Universitário da USP, de 06/08/2020 A vista do Edital HU 46/2020 de Resultado Final/Classificação, homologo o Processo Seletivo de Técnico de Enfermagem Contratado, que teve a publicação do Edital HU 10/2020 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 05/06/2020.

#### INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS EDITAL IQSC/USP – 008/2020 ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PARA LIVRE-DOCÊNCIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA E FÍSICA MOLECULAR A Diretora do Instituto de Química de São Carlos (IQSC) da Universidade de São Paulo (USP) torna público a todos os interessados que, de acordo com a legislação em vigor estarão abertas, pelo prazo de 15 dias, das 8h30 do dia 10/08/2020 às 17h do dia 25/08/2020 (horário oficial de Brasília/DF), as inscrições ao Concurso Público de títulos e provas para concessão do título de Livre-Docência junto ao Departamento de Química e Física Molecular do Instituto de Química de São Carlos, da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP. O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no Regimento do Instituto de Química de São Carlos e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020. 1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Química de São Carlos, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos: I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte); II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital. III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional; IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso; VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino; VII – título de eleitor; VIII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições. O comprovante de quitação eleitoral pode ser obtido em: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral; § 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino. § 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato. § 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição. § 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial. § 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil. § 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas. § 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax. § 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição. § 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida. § 10º - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso. 2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Química de São Carlos, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital. 3. - As provas constarão de: I – prova escrita – peso 1; II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3; III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 4; IV – avaliação didática – peso 2. § 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado. § 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas. § 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para: 1. a elaboração de listas de pontos e de temas; 2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas; 3. a elaboração do relatório final. 4. - A todas as provas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância aplicam-se as seguintes normas: I – é de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso; II – aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso; III – as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato; IV – se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso; V – quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita; VI – serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico; VII – todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final. 5. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020. § 1º - A prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro do IQSC. § 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período. § 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação. § 4º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova. § 5º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos. § 6º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade/órgão e anexadas ao texto final. § 7º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão. § 8º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.